ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAIXA POSTAL, 61 - FONE, (055) 381-1587
Rua Batista Andrighetto, 42 - CEP 98.590 - SANTO AUGUSTO - RS

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 06 DE JULHO DE 1989.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Funcionários Estatutários da Câmara Municipal e dá outras providências.

A MESA da Câmara Municipal de Santo Augusto (RS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Soberano Plenário aprovou e Ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º.- Fica reajustado os vencimentos dos Funcionários estatutários da Câmara Municipal de Santo Augusto (RS), conforme o que estabelece a Lei Municipal nº 798, de 27 de Junho de 1988, e Lei Municipal nº 843, de 25 de Maio de 1989, num índice de 25 % (vinte e cinco por cento), de acordo com a tabela abaixo:

PADRÃO BASE	SUB-PADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL			
	0	1	2	3
1	205,00	223,00	244,00	255,00
2	268,00	294,00	324,00	356,00
3	359,00	374,00	410,00	450,00
4	549,00	593,00	650,00	718,00
5	739,00	811,00	889,00	975,00

Parágrafo Único.- A tabela de pagamento para os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, estabelecidos pelo art. 37 da Lei Municipal nº 798, de 27 de Junho de 1988, passa a ter os seguintes valores:

CC2	NCz$ 796,00	FG2	NCz$ 398,00
CC1	NCz$ 444,00	FG1	NCz$ 223,00

Art. 2º.- As despesas decorrentes desta RESOLUÇÃO, correrão pro conta de dotação orçamentária própria da Câmara, suplementada se for o caso.

Art. 3º.- Revogadas as disposições em contrário, esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de Julho de 1989.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 06 DE JULHO DE 1989.

Ver. José Pedro Petry
Secretário

Ver. Odilon Gomes de Oliveira
Presidente

Bel. Douglas